

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022



CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus) Atividades Extensionista

Preparo/entrevista - Projeto Extensionista (4º Semestre/2023.2)

Atividade Extensionista:

Área Temática: Implementação e Manutenção dos Modelos Societários

Linha de Extensão: Breve análise sobre a legislação aplicável, a formalização e registro de uma sociedade – Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins – nascimento da personalidade jurídica (sociedades personificadas e não personificadas);

CURSO: Bacharelado em Direito

DISCIPLINA: Direito Empresarial

Articulador(es)/Orientador(es):

NOME: Prof. Me. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe

Matrícula	NOME COMPLETO	E-mail	Telefone
222318000009	Alessandro Rodrigues Costa	alesandrosh@yahoo.com.br	(61) 99813-0411
221318000053	Alicy de Souza Freitas	alicyfreitasoficial@gmail.com	(61)99697-0174
221318000002	Daví Vinicius Freitas Goudinho	davi.goudinho@gmail.com	(61)99810-9790

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

2313180000047	Leon Carlos da Silva Rei	leoncarlos.100@hotmail.com	(61)99277-3548
2213180000163	Lucas Henrique de Souza Gomes	lucashenriquesouzagomes21@gmail.com	(61) 99603-5629
2213180000076	Matheus Santos Oliveira	matheusvascojm@gmail.com	(61)99857-7538
2313180000089	Sarah Emanuelle de Souza Silva	sarahemanuelle49@gmail.com	(61)98416-1926
2223180000033	Sther de Menezes Moraes	menezesstherm@gmail.com	(61) 98286-7867
2113180000018	Sabrina Barbosa Alexandre	alexandre.sabrina.b@gmail.com	(61) 98324-3390
2213180000140	Karen Patrícia de Souza Araújo	karenpsaraujo@gmail.com	(61) 98617-5759

Entrevistados:

- Paulo Rogério Gomes Silva - 61 9 98465-5181 - e-mail: rnservicos@hotmail.com - Profissão: Contador
- Lavínia Ramos - 61 99263-2250 - e-mail: lvnramos@gmail.com - Profissão: Contadora

Perguntas da Entrevista:

1. **Visto que a nossa legislação acerca dos registros públicos vem mudando bastante nesses últimos anos, como o senhor vê essas alterações ? Por exemplo, incluir propostas de implementação de projetos e similares, em conjunto com órgãos e entidades privadas e públicas nacionais e estrangeiras, são alterações que beneficiam ou não o empresário? (Rogério/Lavínia)**

O entrevistado conhece apenas casos práticos, entretanto, informou que houve melhora para o empreendedor na abertura que beneficiaram o empresário. De um modo generalizado, as alterações na legislação relacionadas a registros públicos podem ter um impacto significativo nos negócios, dependendo do teor das mudanças. A inclusão de propostas de implementação de projetos em conjunto com órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, pode ter o potencial de beneficiar empresários de diversas maneiras, tais como:

1. **Facilitação de parcerias:** A colaboração entre entidades públicas e privadas pode abrir oportunidades para empresários participarem de projetos conjuntos, obtendo recursos, conhecimento e apoio do setor público.
2. **Simplificação de processos:** Mudanças na legislação que simplificam os processos de registro público podem reduzir a burocracia e melhorar a eficiência, o que pode beneficiar os empresários ao agilizar suas operações.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

3. Acesso a financiamento: Projetos conjuntos com entidades públicas ou estrangeiras podem facilitar o acesso a financiamento e recursos que podem ser benéficos para o crescimento dos negócios.

A entrevistada Lavínia contribuiu da seguinte forma para o assunto sobre as propostas de implementação de projetos em conjunto com órgãos e entidades privadas:

"Acredito que propostas de implementação e projetos similares com órgão e entidades privadas e públicas nacionais e estrangeiras possam beneficiar o empresário, por gerar medidas de combate à burocracia, no entanto precisamos ter cautela, até a lei a Lei nº 14.382/2022 que trouxe mudanças significativas ao mercado imobiliário, com alterações na Lei de Registros Públicos (6.015/73) e na Lei de Incorporação Imobiliária (4.591/64). Entre as principais mudanças estão a que quem comprar um imóvel não será mais obrigado a obter todas as certidões de distribuição de processos judiciais contra os proprietários para configurar a sua boa-fé, estar consolidada entre o Judiciário e a sua aplicação uniformizada em todos os tribunais regionais."

2. **Em razão da lei 8. 934, vigente, de que maneira e forma se dá a proteção ao nome empresarial em seus atos constitutivos? E de que forma fica estabelecida através de firma individual e de sociedades e suas eventuais alterações?** (Lavínia/Grupo)

O entrevistado Sr. Rogério indicou que a proteção do nome evita que haja colisão entre nomes, para isso a proteção com marcas e patentes. Isso evita problemas a longo prazo. As marcas e patentes representam uma segurança a mais ao empresário, pois caso não haja registro no INPI o empresário está sujeito a processos judiciais por usar registros de terceiros ou ter sua marca sendo utilizada por terceiros e até perder os direitos de uso dela.

A entrevistada Lavínia apontou inclusive o artigo previsto da lei 8.934 que leciona como fica estabelecida a proteção ao nome empresarial e suas eventuais alterações:

"Art. 33. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações. A alteração do nome empresarial deverá ocorrer quando houver modificação do nome civil do titular da firma individual ou quando houver modificação da atividade constante no nome."

3. **Como fazer um registro público e quais são os documentos necessários?** (Paulo Rogério/Lavínia/Grupo)

Segundo o entrevistado, o registro público de uma empresa é realizado na Junta Comercial do Estado em que a empresa está localizada. O registro é necessário para que a empresa possa funcionar legalmente e ter acesso aos benefícios oferecidos pelo governo.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Os documentos necessários para realizar o registro público de uma empresa variam de acordo com o tipo de empresa. No entanto, os documentos essenciais são:

- Contrato social da empresa;
- Ata de constituição da empresa;
- Documentos pessoais dos sócios ou administradores da empresa;
- Documento que comprove o endereço da empresa;
- Documento que comprove o capital social da empresa.

Em uma pesquisa realizada pelo grupo foi encontrado informações que em alguns empreendimentos, segundo a Lei Federal nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), pode ser necessário o licenciamento ambiental para atividades que possam degradar o meio ambiente. As degradações podem ser caracterizadas pelo uso intensivo de recursos naturais ou pela geração de resíduos sólidos e entre outros.

Além desses documentos, também podem ser exigidos outros, como:

- Alvará de funcionamento;
- Registro de marca e patente;
- Registro de direitos autorais.

O processo de registro público de uma empresa pode ser realizado de forma presencial ou online. Para realizar o registro de forma presencial, é necessário comparecer à Junta Comercial com os documentos originais. Para realizar o registro de forma online, é necessário acessar o site da Junta Comercial e preencher o formulário de registro.

4. Quais são os atos de registro? (*Lavínia/Grupo*)

São três os atos de registro: matrícula, arquivamento e autenticação. Isto é, nos termos do art. 32, da Lei 8.934/1994, registro é gênero que compreende três espécies de atos: matrícula, arquivamento e autenticação

- Matrícula: leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapiche irmos e administradores de armazéns gerais. Esses profissionais, considerados auxiliares do comércio, matriculam-se, por tradição, na Junta.
- Arquivamento: grande generalidade de atos, entre eles: os de constituição, alteração, dissolução e extinção de sociedade, a empresa individual, as declarações de ME e EPP, as autorizações para funcionar de empresas estrangeiras, atos relativos a grupos de sociedade e consórcio, etc., atas de assembleia (dentro da categoria dos atos que por lei devem ser registrados na junta) . Também é possível registrar documentos não obrigatórios, mas de interesse de empresários, como uma procuração *ad negotia*.
- Autenticação: relacionado aos livros do empresário, conferem ao documento fé em juízo, permitindo-se que deles o empresário se valha para obter provas do que alega. A autenticação far-se-á por meio do lançamento do termo de abertura na folha de rosto do livro.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

As respostas acima foram obtidas de forma mais aprofundada mediante pesquisa dos integrantes do grupo.

5. Quais são as proibições de Registro de uma Empresa? (Paulo Rogério)

Conforme a entrevista, o sr. Paulo Rogério informou que há as seguintes proibições:

- Funcionários federais, há vedação para ser sócio gerente. O motivo se deve a evitar conflito de interesse e garantir a imparcialidade na prestação do serviço público. Ademais, tal medida proíbe que algum funcionário público as favoreça (as empresas) em processo de licitações.
- Funcionários Públicos não podem ser MEI.
- Caso o empresário tenha impedimentos quanto às licitações

6. Descreva a sua relação com os órgãos responsáveis, SINREM e suas competências. (Lavínia)

A srta. Lavínia informou que o Sistema Nacional de Registro das Empresas Mercantis - SINREM é composto por um órgão central, o Departamento Nacional de Registro de Empresas- DREI, e por entidades de atuação descentralizada, as Juntas Comerciais, cuja atuação é estadual.

- Órgão central(federal)- DREI, antigo DNRC criado pela L. 4.048/61, arts. 17, II e 20 -, com competência fundamentalmente, para a normatização, disciplina, supervisão e controle do registro (art.4)
- Órgãos estaduais- Juntas Comerciais- que exercem, fundamentalmente, funções de execução dos registros (art 8)
- Órgãos Locais- as Delegacias das juntas Comerciais- também com funções executivas (art. 9 , §2)

7. Como você se adequa às atualizações anuais dos procedimentos de registro? (Paulo Rogério)

- a. Manuais de Instrução do DREI
- b. Informativos contábeis

8. Em sua opinião, as atualizações servem para burocratizar ou desburocratizar o processo de registro público ? (Paulo Rogério)

As atualizações muitas vezes vem a partir de evoluções nos estudos de cada área específica e por muitas vezes trazem seus benefícios ao empresário, então como estão

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

sempre buscando evoluir esse processo, tendem a desburocratizar e fazer com que mais pessoas estejam inseridas no mercado e criando empresas com maior facilidade.

9. A autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio de sistemas públicos eletrônicos dispensa qualquer outra? (Paulo Rogério)

Os documentos que são emitidos pela Junta Comercial, a autenticidade já está presente no documento, não há necessidade de outra autenticação.

10. Como o cadastro nacional das empresas mercantis pode facilitar ou dificultar a análise de mercado e de concorrência entre empresas para formalização e registro delas? (Paulo Rogério)

Com o cadastro as empresas estão sempre sendo supervisionadas pelas juntas e os órgãos competentes, partindo do princípio da concorrência que nos confere a exploração das atividades econômicas e possibilitando a concorrência das outras empresas. Então se for observado a não concorrência as empresas cadastradas podem usar essa menção para que os órgão fiscalizem e que possibilitem que haja o equilíbrio no mercado. Evitando que uma empresa domine todo o mercado.

11. Como funcionam as juntas comerciais e qual é o seu papel na hora de abrir uma empresa? (Paulo Rogério)

O papel da Junta serve para a abertura de empresas, encerramento e alterações. Armazena o registro de empresas.

- As juntas comerciais atuam de forma estaduais onde a empresa se encontra. Fazendo não só o registro como também a matrícula dos seus auxiliares, o arquivamento de registros e atos da empresa e a autenticação de escrituras e dos agentes auxiliares. Sendo um fiscal dos serviços prestados.

12. Quais são os prejuízos à empresa caso não esteja em uma junta comercial? (Paulo Rogério/Grupo)

- a. "A empresa não tem garantia alguma. Não participa de licitações, por exemplo. A empresa não é vista."
- b. De acordo com o doutrinador Giovanni Magalhães, que especifica que o Registro não tem por função qualificar alguém enquanto empresário, pois o que faz um empresário é o exercício profissional de atividade econômica organizada de produção ou circulação de bens ou serviços;

- Outra consequência bastante danosa a empresa é que sem o registro qualquer descumprimento feito pelos sócios acarreta diretamente nos seus próprios

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

bens. O que pode ser bem prejudicial aos sócios onde seu patrimônio sempre está disponível em decorrência de erros na atividade de sua empresa.

13. Quais são as principais diferenças entre as personalidades jurídicas? (Rogério/Lavínia/ Grupo)

- a. A principal diferença entre a sociedade simples e sociedade empresária é o modelo da sua atividade econômica. Na sociedade simples, a atividade econômica acontece por meio dos sócios, enquanto na sociedade empresária é realizada por meio da empresa como um todo. Além dessa diferença conceitual principal, existem mais três pontos que as diferem de maneira significativa que são o formato, o registro e a falência.
- b. Quanto ao formato, a sociedade simples pode assumir os tipos societários de Sociedade simples “pura”, Cooperativa, Sociedade Limitada, Sociedade em Comandita simples e Sociedade em nome coletivo. Já na sociedade empresária, é possível seguir as seguintes opções de forma societária como Sociedade em nome coletivo, Sociedade Limitada, Sociedade em Comandita simples, Sociedade por ações.
- c. Quanto ao Registro, na sociedade simples, deve ser feito por meio do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, já na sociedade empresária é realizado na Junta Comercial, conforme o Código Civil Brasileiro.
- d. A questão da falência também é uma diferença importante entre esses 2 tipos, pois é possível que uma sociedade empresária entre no processo de falência e, nesse caso, o empreendedor possui a opção de abrir mão da sua recuperação.
- e. A sociedade simples não poderá sofrer falência, ou seja, nessa situação, os sócios não poderão abrir mão da sua recuperação.

14. Qual a vantagem, na sua opinião, de ser uma sociedade personificada? (Rogério/Lavínia/ Grupo)

- a. Uma sociedade personificada, segundo o entrevistado, terá diversos benefícios como: segurança jurídica, fiscal, contratação de funcionários. Em uma pesquisa pelos integrantes do grupo, foi possível ver que:
 - Possibilidade de responsabilidade limitada: as empresas estarão dissociadas do patrimônio dos proprietários. Isto é, os proprietários não são pessoalmente responsáveis pelas dívidas ou ações da empresa. Essa responsabilidade limitada pode proteger os proprietários de perdas financeiras significativas.
 - Continuidade: empresas jurídicas podem continuar a existir mesmo após a morte ou retirada de um proprietário. Isso pode ser útil para empresas que precisam de estabilidade e continuidade a longo prazo.
 - Facilidade de transferência: As empresas jurídicas podem ser transferidas facilmente para novos proprietários. Isso pode ser útil para empresas que estão crescendo e expandindo-se.
 - Facilidade de financiamento: Às empresas jurídicas podem acessar mais facilmente o financiamento do que os indivíduos. Isso pode ser útil para empresas que precisam de capital para crescer ou expandir-se.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

- A sociedade personificada traz não só a segurança mas também traz maior transparência, pois vai em direção ao princípio da publicidade que nada mais é do que a divulgação de informações pela Administração Pública, para que os interessados possam ter acesso às informações essenciais e que de mais transparência às atividades realizadas.

Considerações finais:

Nas considerações finais deste trabalho, é essencial destacar a importância de buscar o conhecimento e a experiência de profissionais do campo contábil e jurídico para aprofundar nossa compreensão sobre a legislação aplicável, formalização e registro de sociedades, bem como o nascimento da personalidade jurídica e suas relações com sociedades personificadas e não personificadas. Nossa pesquisa baseou-se na Lei de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins (Lei nº 8.934/94) como o alicerce principal para nossa análise.

Ao entrevistar dois contadores experientes, pudemos enriquecer nossa pesquisa com insights valiosos e práticos que não apenas complementaram, mas também ampliaram nossa compreensão do tema. Suas respostas e experiências nos permitiram relacionar a teoria com a prática, trazendo à tona nuances e desafios reais enfrentados pelas empresas durante o processo de formalização e registro.

Durante as entrevistas, exploramos aspectos cruciais, como os requisitos legais, os procedimentos burocráticos, as melhores práticas e os obstáculos que as empresas podem encontrar ao buscar o registro. Também discutimos a distinção entre sociedades personificadas e não personificadas, bem como o impacto dessas escolhas na personalidade jurídica das empresas.

É inegável que o conhecimento adquirido com as entrevistas foi fundamental para o desenvolvimento deste trabalho, fornecendo uma perspectiva prática e atualizada sobre o tema. Em resumo, ao questionar profissionais experientes do campo, pudemos ampliar nossos horizontes e enriquecer nosso estudo sobre a legislação, formalização e registro de sociedades. As informações coletadas durante as entrevistas foram cruciais para a resolução das perguntas que nortearam nossa pesquisa, permitindo-nos obter uma visão mais abrangente e aplicada do assunto. Essa abordagem integrada entre teoria e prática é fundamental para o sucesso de qualquer empreendimento e pesquisa nas áreas contábil e jurídica.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Referências

1. VENOSA, Sílvio de S.; RODRIGUES, Cláudia. Direito Empresarial. 11. ed. Grupo GEN, 2023. Disponível em: Minha Biblioteca.
2. ROCK CONTENT. Empresária e Sociedade Simples: Entenda as Diferenças. Disponível em: <https://rockcontent.com/br/blog/empresaria-e-sociedade-simples/#:~:text=Na%20sociedade%20simples%2C%20deve%20ser,conforme%20o%20C%C3%B3digo%20Civil%20Brasileiro>. Acesso em: 28 ago. 2023.
3. MAGALHÃES, Giovani; MARTINS FILHO, Giovani Magalhães. Direito Empresarial Facilitado. 2. ed. São Paulo: Editora Método, 2022.
4. OLIVEIRA, Dhara Sabino. A Desburocratização do Registro Digital de Acordo com o IN DREI 81. 2021. Repositório PUC-GOIÁS. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1558>. Acesso em: 28 ago. 2023.